



## PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

*AO SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS – SINDEJOR/SC  
E AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
SERT/SC*

### **Proposta para Convenção Coletiva 2025/2026**

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina, CNPJ nº 82.896.903/0001-67, apresenta a seguinte pauta de reivindicações para a data-base de maio de 2025:

#### **1. VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, sendo a data-base da categoria em 1º de maio.

#### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange a categoria profissional dos jornalistas profissionais, do plano da CNTCP, com abrangência territorial em todo o Estado de Santa Catarina.

#### **3. SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**

##### **3.1 Piso Salarial**

A partir de maio de 2025, o reajuste será calculado com base no INPC de 4,96% + 5,2% a título de ganho real/recuperação de perdas enfrentadas pelos jornalistas nos últimos anos.

Fica estabelecido que os jornalistas abrangidos por este instrumento, atuantes no Estado de Santa Catarina, não poderão receber salário inferior a R\$ 4.982,33 (quatro mil reais), a partir de 1º de maio de 2025, para uma jornada mensal de 150 (cento e cinquenta) horas.

#### **4. VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

As empresas que não oferecem refeição gratuita aos jornalistas deverão fornecer vale-alimentação/refeição no valor de R\$ 798,20, sem qualquer desconto no salário dos jornalistas.

**Parágrafo 1º** – O benefício será garantido também em dias de plantão, sábados, domingos ou feriados, mesmo que compensados.

**Parágrafo 2º** – O vale-refeição será mantido durante as férias, afastamentos por licença médica de até 15 dias e aos profissionais em teletrabalho.

**Parágrafo 3º** – O valor do **vale-alimentação** será equivalente ao do vale-refeição.

**Parágrafo 4º** – Empresas que oferecem refeição no local de trabalho concederão **vale-refeição ou vale-alimentação** aos empregados que optarem por não utilizar a refeição oferecida.

#### **5. LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE**

**Parágrafo 1º** - As empresas concederão **licença-paternidade de 20 (vinte) dias úteis** aos empregados, a contar da data de nascimento ou adoção dos filhos.

**Parágrafo 2º** - As empresas concederão Proposta de licença maternidade de 180 dias úteis às mães, a contar da data de nascimento ou adoção dos filhos.

#### **6. CONTRATAÇÃO DE FREE-LANCERS**

Serviços jornalísticos contratados a terceiros (free-lancers) serão remunerados com base mínima nas tabelas de preços do Sindicato Profissional, constantes no

Anexo I desta pauta.

## **7. ADICIONAL SALARIAL POR VIAGEM**

Profissionais em **viagem de serviço**, nacional ou internacional, com **pernoite fora da sede**, terão direito a **01 (um) salário-dia adicional** por dia de permanência, além do salário normal.

**Parágrafo único** – No caso de retorno à sede após as **22h**, o profissional terá direito a **80% (oitenta por cento)** do valor de um salário-dia.

## **8. EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

A prestação de serviços nas funções previstas pelo **Decreto nº 83.284/79** é **privativa de jornalistas profissionais habilitados**, em qualquer empresa ou veículo de comunicação.

**Parágrafo 1º** – A empresa compromete-se a cumprir rigorosamente o disposto nos **artigos 302 e seguintes da CLT**, no **Decreto-Lei nº 972/69** e no **Decreto nº 83.284/79**.

**Parágrafo 2º** – As empresas deverão contratar, para o exercício do jornalismo, apenas **trabalhadores diplomados em curso superior de Jornalismo ou Comunicação Social – habilitação Jornalismo**, conforme Art. 4º, §3º do Decreto nº 83.284/79.

## **9. ESTÁGIO/APRENDIZAGEM**

O estágio em Jornalismo deverá atender aos seguintes critérios:

1. Comunicação formal ao Sindicato dos Jornalistas sobre cada contrato de estágio firmado.
2. Permitido apenas a **estudantes de Jornalismo** regularmente matriculados, observadas as condições:
  - a) Conclusão mínima de **50% do curso**;
  - b) Duração máxima de **6 meses**, renovável uma vez por igual período;
  - c) Jornada de até **4 horas diárias** ou **20 horas semanais**.
3. A empresa deve designar **supervisor responsável**, com jornada

coincidente à do estagiário.

4. O estagiário poderá **auxiliar** um jornalista profissional, **sem assumir responsabilidade direta** sobre o conteúdo veiculado.
5. É vedada a execução, pelo estagiário, das **atividades exclusivas de jornalista**, conforme Decreto nº 83.284/79.

## 10. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS

As empresas descontarão dos jornalistas empregados a **contribuição assistencial** no percentual de **1% (um por cento)** sobre a remuneração mensal, conforme deliberação em Assembleia Geral e com fundamento no inciso IV do art. 8º da Constituição Federal.

O valor será recolhido em nome do **Sindicato dos Jornalistas Profissionais de SC**, junto à **Caixa Econômica Federal – Agência 0408 – Conta Corrente 030002383**. Eventual mudança de instituição financeira será comunicada às empresas, sob pena de multa de **2% (dois por cento)** e **correção monetária**.

**Parágrafo 1º** – Para jornalistas associados, o valor já está incluído na **taxa de reforço sindical**.

**Parágrafo 2º** – Jornalistas não associados poderão apresentar **oposição à cobrança** a qualquer tempo, mediante envio de e-mail para **diretoria@sjsc.org.br**, com cópia entregue à empresa.

**Parágrafo 3º** – Até o dia 15 do mês subsequente, as empresas deverão enviar ao Sindicato a **guia de recolhimento** e uma relação com os nomes dos jornalistas e os valores descontados.

## 11. COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Fica designada como **Comissão de Negociação da data-base 2025** a seguinte composição: **Fábio Bispo, Schirlei Alves, Bruno Cruz e Hilton Maurente**, como membros titulares; **Silvia Agostini e Gilvan França**, como suplentes.

## 12. DEMAIS CLÁUSULAS

Fica acordada a **renovação de todas as demais cláusulas** constantes na última Convenção Coletiva de Trabalho aprovada entre as partes.

**FÁBIO FELIPE BISPO DE SOUZA**

Presidente

**Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina – SJSC**



## Anexo I

Os valores que constam nesta tabela dizem respeito a tarefas básicas e servem como referência para serviços eventuais (“free lancer”). Para a realização de trabalhos mais complexos – em maior volume, frequência ou que exijam o concurso de profissionais mais experientes e/ou especializados –, esses valores devem ser negociados.

Como obra intelectual, o fruto do trabalho jornalístico é protegido pela lei 9610/98 dos Direitos Autorais e sua contratação não pode ser confundida com a de uma prestação de serviço. Segundo a lei, sobre toda obra intelectual incidem direitos autorais, tanto patrimoniais quanto morais, e eles são inegociáveis e inalienáveis, restando indefinidamente associados ao próprio autor.

Já os direitos patrimoniais podem ser cedidos ou licenciados mediante o devido pagamento. O instrumento adequado, do ponto de vista jurídico, para autorizar a publicação da obra jornalística é o contrato de licenciamento de reprodução de obra, sobre o qual não incide o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) ou qualquer contribuição ao INSS (Instrução Normativa SRF do INSS, 3/2005, Art. 72, inciso XXI). Sobre o bem móvel incide apenas o Imposto de Renda, cujo valor deve ser agregado ao líquido orçado.

Algumas atividades típicas de assessoria de Imprensa (reunião de briefing, planejamento, produção, relacionamento com a Imprensa e avaliação) não estão protegidas pela legislação dos Direitos Autorais por terem natureza jurídica de prestação de serviços. Portanto, para essas atividades o contrato de licenciamento de reprodução de obra não é o instrumento adequado. Já para os casos de elaboração de textos (releases, artigos etc.), fotos, ilustração, edição, revisão e diagramação, mesmo quando encomendados por assessorias de Imprensa, a forma adequada de contratação continua sendo a licença de utilização de obra intelectual. Para que o profissional e o contratante tenham a devida proteção legal, recomenda-se que todo ato de solicitação e efetivação de obra intelectual seja feito por meio de documentos e contratos.

Materiais produzidos para Internet terão como base os valores fixados para lauda editorial ou outros itens já previstos nesta tabela, tais como reportagens fotográficas, ilustrações.

Observações: Custos de produção, tais como transporte, telecomunicações, hospedagem, alimentação e outras despesas necessárias para a execução dos serviços são pagos à parte e antecipadamente. Serviços prestados em domingos, feriados e em período noturno (das 20h às 6h) têm acréscimo não inferior a 50% do valor normal da tabela.

Reportagem para qualquer mídia (Preço por lauda 1.400 caracteres com espaços)	
Com uma fonte	R\$ 365,00
Com duas ou três fontes	R\$ 459,00
Com quatro ou mais fontes	R\$ 547,00
Edição de texto (preço por página)	
Standart	R\$ 116,79
Tablóide	R\$ 194,64
Revista	R\$ 175,00
Revisão de texto	
Por lauda com 1.400 caracteres com espaços	R\$ 75,00

Tradução de texto	
Por lauda com 1.400 caracteres com espaços	R\$ 90,00
Assessoria de Imprensa/Comunicação	
Hora de trabalho para projeto e o atendimento de conta.	R\$ 194,00
Redação de discursos p lauda	R\$ 470,00
Diagramação, Webdesign e Projeto Gráfico	
A4/Ofício/ Tablete	R\$ 116,79
Standard/ Tabloide/ Revista	R\$ 194,64
Projeto Gráfico*	R\$ 5.255,28
Veículo eletrônico (criação de página web)	R\$ 1.021,00
Fotojornalismo	
Saída 3 horas	R\$ 681,00
Saída 5 horas	R\$ 1.051,00
Saída 7horas	R\$ 1.654,00
Viagem/dia	R\$ 1.405,00
Hora Extra	R\$ 211,15
Venda de foto	R\$ 280,00
Venda de Foto de Capa	R\$ 1.050,00
Venda de Foto Institucional	R\$ 490,00
Ilustração Editorial e Institucional	
Ilustração editorial(baseado em texto)	R\$ 389,28
Charge/ Cartum (autoral)	R\$ 778,56
Caricatura	R\$ 778,56
Vinheta	R\$ 350,36
Capa Revista / Jornal	R\$ 1.265,16
Infográfico	R\$ 980,00
Reportagem Cinematográfica	
Saída 3 horas s/equipamento	R\$ 350,00
Saída 5 horas s/equipamento	R\$ 600,00
Saída 8 horas s/equipamento	R\$ 780,00

Saída 3 horas c/equipamento	R\$ 750,00
Saída 5 horas c/equipamento ( <a href="https://sjsc.org.br/">https://sjsc.org.br/</a> )	R\$ 1.000,00
Saída 8 horas c/equipamento	R\$ 1.600,00
Hora Extra	R\$ 450,00
Radiojornalismo	
Produção e edição de programas (por minuto)	R\$ 291,96
Lauda (minuto)	R\$ 175,17
Telejornalismo	
Reportagem	R\$ 389,28
Edição Linear	R\$ 389,28
Lauda (30s)	R\$ 194,64

